

1 segundo-official (sete meses a 1.200\$)	8.400\$00	6.720\$00	
1 terceiro-official (sete meses a 900\$)	6.300\$00	5.040\$00	
1 tesoureiro (diferença de vencimento de 9 de Maio a 31 de Dezembro, a 300\$ mensais)	2.322\$50	1.858\$00	
1 ajudante de tesoureiro (sete meses a 700\$)	4.900\$00	3.920\$00	
2 escriturários de 1.ª classe (sete meses a 700\$)	9.800\$00	7.840\$00	
4 escriturários de 2.ª classe (sete meses a 600\$)	16.800\$00	13.440\$00	
6 dactilógrafos (sete meses a 600\$)	25.200\$00	20.160\$00	
1 contínuo de 2.ª classe (sete meses a 500\$)	3.500\$00	2.800\$00	
	102.422\$50	81.938\$00	184.360\$50
			384.360\$50

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, efectua-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 7.º, artigo 192.º-A «Reembolso do custo de materiais fornecidos pela Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha»	31.000\$00	
Capítulo 9.º, artigo 291.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, ...»	10:000.000\$00	10:031.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)	50.000\$00	
Capítulo 11.º, artigo 156.º, n.º 1)	132.638\$90	
Capítulo 12.º, artigo 212.º, n.º 1)	80.000\$00	
Capítulo 13.º, artigo 233.º, n.º 1)	5.000\$00	
Capítulo 19.º, artigo 380.º, n.º 1)	3.000\$00	
Capítulo 19.º, artigo 382.º, n.º 3)	3.000\$00	273.638\$90

Ministério da Justiça

Capítulo 7.º, artigo 366.º, n.º 2), alínea a)	900\$00	
Capítulo 10.º, artigo 423.º	144.000\$00	144.900\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 113.º, n.º 1)	408.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 664.º, n.º 1)	500\$00	
Capítulo 4.º, artigo 716.º, n.º 1)	77.800\$00	486.300\$00

Ministério da Economia

Capítulo 3.º, artigo 37.º, n.º 1)	100.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 50.º, n.º 1)	100.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 173.º, n.º 1)	184.360\$50	384.360\$50

Art. 4.º À verba do n.º 1) do artigo 159.º, capítulo 11.º, do orçamento vigente do Ministério das Finanças, reforçada com 132.638\$90 por força do artigo 2.º deste decreto, é aposta a seguinte observação:

(d) Desta verba destinam-se 132.638\$90 à aquisição de mobiliário e utensílios para apetrechamento do refeitório do edifício do Ministério das Finanças.

e é autorizada a alteração da redacção da rubrica subordinada em observação (b) à verba do n.º 2) do artigo 39.º, capítulo 4.º, do actual orçamento do Ministério das Comunicações, que passa a figurar, como se descreve:

(b) Compreende 40.994\$50 para pagamento a subsidiados.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1949.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Conselho Técnico Corporativo

Portaria n.º 12:842

Considerando haver conveniência em transferir a sede do Grémio dos Vinicultores de S. João da Pesqueira: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-

nistro da Economia, de harmonia com o disposto no artigo 10.º do Decreto n.º 30:408, de 30 de Abril de 1940, o seguinte:

1.º A sede do Grémio dos Vinicultores de S. João da Pesqueira, que actualmente está instalada em Casais do Douro, é transferida para a sede do concelho, em S. João da Pesqueira.

2.º Fica revogada a Portaria n.º 8:104, de 16 de Maio de 1935.

Ministério da Economia, 2 de Junho de 1949.—O Ministro da Economia, António Júlio de Castro Fernandes.